# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## PORTARIA Nº. 093/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## **RESOLVE**

**EXONERAR** a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2021, a Conselheira Tutelar Lais Maria Dias de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.927.416-6.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

# **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 15 de julho de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito

Município de Jundial do Sui PURLICADO NO JORNAL

Em 16 / 07 d

Ed. 2556 - Pag 6

# prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos. JUNDIAÍ DO SUL

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas

#### **ARAPOTI**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AKAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA № 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ № 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 08/07/2021.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a empresa abaixo nos lotes: 21:

Empresa					Valor
ALCIONE LTDA	FRANCISCO	BARAUSSE	&	CIA	5.719,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARAPOTI/PR RUA TELÊMACO CARNEIRO, Nº 531 CENTRO - CEP 84.990-000 CNPJ Nº 05.493.720/0001-50 - FONE: (43) 3557-5962

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato n°: 5/2019. Pregão n°: 1/2019. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti, representada pelo Sr. Weliton José do Nascimento. Contratada: Actuary Serviços de Informática Ltda, representada pelo Sr. Fernando Traleski

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 06/08/2020,

PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 06/08/2020, prorrogado pelo primeiro termo aditivo em 29/07/2020, com prazo prorro-gado até 06/08/2021.

Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de vi-gência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/08/2021 e findando em 06/08/2022, sem reajuste de preços.

Valor Aditivo: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas á sua prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 500.00 (cinco mil e quiphente seais).

65.000,00 (cinco mile quinhentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mile quinhentos reais).

Despesas: A despesa com este termo adtitvo, no corrente exercício (2021), no montante de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), devidamente apropriada: 16.016.09.122.0031.2.082.3.3.90.39.00.00. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para alendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, para la lo Correngatória Aquita.

na Lei Orçamentária Anual. Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. Data: 15/07/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 EXTRATO DE CONTRATO

na Lei Orcamentária Anual.

Contrato: 158/2021
Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUN
Contratada: ALCIONE FR Processo de Inexigibilidade: 5/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE & CIA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços
médicos visando atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Dotação Orçamentária: 1 Valor Contrato: R\$ 5.719,00 Prazo Execução/Vigência: 1 mês Data Assinatura: 08/07/2021

### JUNDIAÍ DO SUL

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

## PORTARIA Nº 091/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, José Aparecido da Silva, ocupante do cargo de assistente Administrativo, do

dia 15 de julho de 2021 a 15 de outubro de 2021, referente ao período trabalhado de 20.03.2012 a

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 15 de julho de 2021.

Edair Rauen

Prefeito

#### PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 03 de julho de 2021, a servidora Eunice Mendes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.260.100-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 15 de julho de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito

## PORTARIA Nº 093/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2021, a Conselheira Tutelar Lais Maria Dias de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.927.416-6.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 15 de julho de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito

### PORTARIA Nº. 094/2021.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas:

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração

pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Edilene da Silva Visoto - Servidora Pública Municipal, portadora da CNH n. 02822828490, RG/PR 83189185 e CPF .042.666.559-75.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade:
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida:
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 15 de julho de 2021.

Eclair Rauen.

Prefeito

## **PINHALÃO**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Homologar a Dispensa de Licitação nº 16/2021 a favor da proponente:

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob n° 75.110.585/0001-00, da cidade de CURITIBA/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e guarenta reais).

Pinhalão, 15 de julho de 2021. DIONISIOARRAIS DEALENCAR - Prefeito Municipal

# **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Homologar a Tomada de Preços nº 02/2021 a favor da proponente:

CONSTRUTORA E METALURGICA MEGE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.688.399/0001-50, da cidade de IBAITI/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 415.948,44 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Pinhalão, 15 de julho de 2021.

DIONISIOARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal